

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CENTRAL DE COMPRAS/2024

1. MODALIDADE EM: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 001/DCL/2024.

1.1 A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO Torna público o **CHAMAMENTO PUBLICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE “LEILOEIRO OFICIAL” MATRICULADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADO À ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO**

- Procedimento auxiliar da Licitação: **Credenciamento**. Inc. I, art. 78 da lei 14.133/2021
- Início de envio de Documentação: **Publicação do edital de Chamamento público**. Parágrafo único, inc. I, Art. 79 da lei 14.133/2021
- Prazo do credenciamento: **Este credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 90 dias**. Caput do Art. 106 da lei 14.133/2021
- Tipo da contratação: **inexigibilidade de licitação**. inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021

As documentações necessárias ao credenciamento deverão preferencialmente ser entregues pessoalmente, pelos Leiloeiros e ou Prepostos Legalmente constituídos pela JUCER/RO no endereço da prefeitura municipal de Seringueiras/RO, sito a Av. Marechal Rondon, nº 984 – Centro, durante o expediente das 07:00 horas até as 13:00 horas, ou ainda pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

2. PREAMBULO.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, através da Central de Compras, pelo Agente de Contratação, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, chamamento público, para fins de credenciamento e contratação de leiloeiro oficial, devidamente cadastrado junto a Junta Comercial, sem custos para a contratante, para realização do leilão online de bens patrimoniais móveis pertencentes a esta Municipalidade.

- 2.1 A Administração optou por selecionar os referidos profissionais mediante credenciamento, utilizando como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão. art. 31, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto estiver aberto o credenciamento. Parágrafo único, inc. I, Art. 79 da lei 14.133/2021
 - 2.2.1 O sítio eletrônico Oficial que se refere o item anterior poderá ser acessado no seguinte endereço: <https://www.seringueiras.ro.gov.br/>
 - 2.2.2 A divulgação que se refere o item 2.2 acontecerá no; Diário da Amazonia, Aron, Diário Oficial do Estado, PNCP.
 - 2.2.3 O critério Objetivo da distribuição da demanda, conforme preconiza o Parágrafo único, inc. II, Art. 79 da lei 14.133/2021, será a ordem de credenciamento.
 - 2.2.4 **Todos os leiloeiros habilitados serão credenciados e a definição da ordem do leiloeiro a ser convocado primeiro obedecerá a mesma da ordem do credenciamento. O primeiro credenciado fará o primeiro leilão e após o leilão, o mesmo retornará ao final da fila e assim sucessivamente.**

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 3.1 Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitação no seguinte endereço: AV. Marechal Rondon, 984 – Sala da CPL – prédio da prefeitura municipal – Centro – Seringueiras/RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou por meio do endereço eletrônico: cplseringueiras@gmail.com.



- 3.2 Qualquer cidadão interessado, pode impetrar impugnação no presente Edital de Chamamento Público, enquanto este estiver aberto ao credenciamento, conforme prazo definido no item 1.1 deste instrumento Editalício. Impugnações apresentadas, não terão efeito suspensivo imediato. Se acatada a impugnação e for passível de correção, editar-se-á retificação do Edital. Caso seja erro insanável o Edital será fechado e novo instrumento publicado, para que o feito siga com eficiência administrativa.
- 3.3 Apenas os leiloeiros e ou prepostos, cadastrados ou em fase de cadastramento deste chamamento estarão habilitados a impetrar recurso administrativo, mediante requerimento acompanhado das devidas razões do pedido.
- 3.4 Caso aceito o recurso administrativo, o interpelado terá o prazo de 5 dias úteis para expor suas contrarrazões. Os recursos serão decididos no prazo de também 5 dias úteis.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 21.981 de 19/10/32, Instrução Normativa – Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5. OBJETO.

- 5.1 Constitui o objeto do presente chamamento público a Contratação de Leiloeiro Oficial, visando à realização de leilão Público de bens patrimoniais móveis servíveis e inservíveis, pertencentes a esta municipalidade, sem custos para a contratante, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.
- 5.2 Este Edital de Chamamento Público visa à pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais devidamente cadastrados na Junta Comercial, para esta realização de "leilão".

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Concluído e homologado o Credenciamento, este formará o banco de leiloeiros da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO. De acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, será convocado leiloeiro, em ordem crescente, conforme classificação do credenciamento.
- 6.1 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, sendo que a cada novo leilão será convocado o próximo credenciado, inclusive se por ventura fracassar algum dos itens (ausência de interessados), devendo nestes casos, convocar o leiloeiro subsequente credenciado, conforme ordem de classificação.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, no caso do envio para o e-mail indicado no item 3.1 ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Especial de Leilão, instituída pela portaria nº63/GAB/PMS/2024, no caso da entrega na presencial.
- 7.2 Não serão aceitos **protocolos** de certidões e/ou dos documentos de que trata o item 7 e seus subitens, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do leiloeiro.

7.3. DO REQUERIMENTO

- 7.3.1 Os leiloeiros oficiais interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão Especial de Leilão, conforme modelo em anexo.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOAL

- 7.4.1 Para o credenciamento os interessados deverão apresentar, os seguintes:
- 7.4.1.1 Cédula de Identidade e/ou outro documento que o identifique;
- 7.4.1.2 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), com situação cadastral regular.

7.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 7.5.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos:



7.5.1.1 Cópia da cédula de identidade;

7.5.1.2 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

7.5.1.3 Certidão de registro de leiloeiro oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de Rondônia, com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura da sessão pública do presente Chamamento;

7.5.1.4 Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio do leiloeiro;

7.5.1.5 Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

7.5.1.6 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

7.5.1.7 Prova de regularidade com TCE/RO;

7.5.1.8 Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e criminal e execução fiscal, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;

7.5.2 Para fins de comprovação da regularidade fiscal serão aceitas, quando for o caso, a apresentação de certidão positiva com efeito negativo.

7.5.3 Os documentos de que trata o item 7 deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia simples com original para autenticação pela Comissão Especial de Leilão.

7.5.4 Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata o item 7, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

7.6 Para participação da seleção que definirá o leiloeiro a ser contratado, o interessado deverá apresentar, além da documentação relacionada no subitem 7.5.1:

No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado com a publicação do Diário Oficial e edital de leilão, original ou por cópia, comprovando que o Proponente executou serviços de natureza semelhante para realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis diversos;

7.6.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, endereço eletrônico para contato e vir acompanhado de comprovante de realização do leilão, com índice de sucesso, nas respectivas alienações de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;

7.7 DAS DECLARAÇÕES:

7.7.1 Os leiloeiros deverão apresentar além dos documentos relacionados nos subitens anteriores as declarações a seguir, conforme modelos em anexo ao edital:

7.7.1.1 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida).

7.7.1.2 Declaração atualizada e fornecida pela Junta Comercial, a qual declare não haver nenhum impedimento de participação do leiloeiro no presente Credenciamento.

7.7.1.3 Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

7.7.1.4 Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão.

7.7.1.5 Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;

7.7.1.6 Declaração de infraestrutura, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;

7.7.1.7 Declaração, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar leilões online, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, simultaneamente, atendendo às seguintes exigências:

7.7.1.7.1 Possibilitar o leilão online, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;

7.7.1.7.2 Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

7.7.1.7.3 Possibilitar que, a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

7.7.1.7.4 Deter disponibilidade de site para realização de leilão, que possibilite a realização de leilão pela internet, inclusive com lances online, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;



7.7.1.8 Declaração, expedida pelo proponente indicando o endereço eletrônico por meio do qual realizará os leilões. Deverá constar na declaração, conforme o caso concreto, que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de leilões atendendo aos requisitos do edital em referência;

7.7.1.9 Declaração de que todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os custos comerciais, estão inclusos na execução dos serviços contratados e são de responsabilidade do leiloeiro oficial. A ausência dessa Declaração não isenta o leiloeiro da responsabilidade de todos os custos e os respectivos encargos.

8. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Os leiloeiros oficiais interessados deverão entregar a documentação solicitada por este Edital de Chamamento, em envelopes devidamente lacrados, à Comissão Especial de Leilão, no endereço da prefeitura municipal de Seringueiras/RO, sito a Av. Marechal Rondon, nº 984 – Centro ou por E-mail cplseringueiras@gmail.com.

8.2 O envelope contendo o requerimento, obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação e as demais relacionadas no item 7, exceto aquela relacionada no subitem 7.4 que deverá ser apresentada fora do envelope, deverá ser indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCL/2024
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

8.3. Os documentos apresentados via e-mail, deverão estar em um único arquivo zipado, exceto aquela relacionada no subitem 7.4 que deverá ser apresentada em arquivo separado.

8.4 Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, sendo permitido à Comissão ou colaborador responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.

8.5 A ordem da entrega (dia e hora) dos documentos norteará a ordem de credenciamento dos leiloeiros habilitados.

8.6 A entrega do envelope ou envio por e-mail, configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

8.7 Cada leiloeiro poderá apresentar apenas um credenciamento, seja presencial ou por e-mail.

8.9 Em atendimento ao Acordão 1211/2021, eventualmente poderão ser aceitos documentos que por ventura houverem sido esquecidos de juntada e que satisfaçam condições anteriores a data de publicação do presente instrumento.

9. DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 O Departamento de Compras e Licitação encaminhará a Comissão Especial de Leilão, os documentos apresentados pelos leiloeiros habilitados, em ordem de chegada, para que esta proceda a homologação dos mesmos.

9.1.1 A seção da Comissão Especial de leilão deverá ser lavrada em ata e devidamente publicada nos mesmos canais de sua divulgação.

9.1.2 A Comissão deverá rubricar, por todos os presentes, os documentos apresentados. Em caso de os documentos terem sido encaminhados por e-mail, deverá ser anexada a Ata da Reunião de credenciamento print do e-mail recebido.

9.1.3 A Comissão pode promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.



9.1.4 A Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

9.2 Do Julgamento da Habilitação.

9.2.1 Será desclassificado do credenciamento o leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo previstos neste Edital.

9.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o leiloeiro oficial que apresentar toda documentação necessária à habilitação, original ou em cópia para ser autenticada pela Comissão.

9.2.3. Será considerado inabilitado o leiloeiro oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirada.

9.2.4. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de leiloeiro deverá ser comunicada, imediatamente, à Comissão, no momento em que se verificar.

9.2.5. Dada à natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os leiloeiros oficiais que atenderem às exigências elencadas neste Edital.

9.2.6. Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

9.2.7. A sessão de julgamento mencionada neste edital, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

9.2.8. Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

9.2.9. Após o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar nesta mesma sessão a seleção definindo o leiloeiro a ser contratado para realização do primeiro leilão, ficando os demais habilitados e credenciados compondo o banco de leiloeiros da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;

9.2.10. Havendo interposição de recurso será designada nova data para realização da reunião que definirá o leiloeiro (a) a ser contratado (a) em primeiro leilão;

9.2.11. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

9.3. Recursos Administrativos

9.3.1. Das decisões da Comissão Especial de leilão, nos casos de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto no prazo que será aberto pelo presidente da reunião inaugural.

9.3.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, que poderá reconsiderar sua decisão e ou abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se proceda apresentação das razões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de todo o processo aos interessados, por meio eletrônico, requerido o envio através de e-mail, facultada a extração de cópia digital por meio de dispositivos de armazenamento, tais como pen-drive, HDs e etc.

10 – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

10.1. Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por análise documental, se assim houver a necessidade do sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como nos demais meios utilizados para publicidade.

11 – DO CONTRATO:

11.1 O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação para tal, via correio eletrônico,



ou notificação pessoal. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para todo procedimento do leilão. O Leiloeiro Oficial não comparecendo, a administração poderá prorrogar este prazo ou chamar o próximo classificado dentre os habilitados e credenciados.

11.2. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12 - FORMA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO:

12.1. O leiloeiro contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste edital, recebendo, a título de comissão, a taxa em porcentagem de 5% (cinco por cento) conforme preceituada no Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, taxa está que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo **LEILOEIRO CONTRATADO** para recebê-la;

12.2. Não será devido ao **LEILOEIRO CONTRATADO** nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 12.1 deste edital;

12.3. O valor arrecadado no leilão será depositado em conta corrente, a ser designada pela Prefeitura de Seringueiras/RO;

12.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

13 – DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

13.1. O lance vencedor deverá ser concretizado, no prazo de até 05 (cinco) dias, diretamente na conta específica da Prefeitura de Seringueiras/RO, a ser, oportunamente, informada ao comprador.

13.2. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento em espécime.

13.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes de alienação não se processarem dentro do prazo e forma estipulados no subitem 13.1, serão reintegrados ao patrimônio da Prefeitura de Seringueiras/RO, perdendo os arrematantes os valores pagos, sem que lhes caiba qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com esta Municipalidade, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer infrações previstas nas legislações pertinentes.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o direito do exercício do contraditório e da ampla defesa.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Gerência de Operações, ou quem está designar;

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

16.1. São obrigações do leiloeiro/contratado, além das demais previstas no Edital e neste Termo:

16.1.1. Obrigações e responsabilidades previstas nos subitens seguintes e demais legislações pertinentes;

16.1.1.1. Fazer a avaliação e organização dos lotes juntamente com a comissão designada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;

16.1.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

16.1.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela autoridade competente designada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

16.1.1.4. Comunicar à Gerência de Operações a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;



- 16.1.1.5. Executar, conforme a melhor técnica os serviços contratados, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO;
- 16.1.1.6. Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO /RO;
- 16.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais;
- 16.1.1.8. Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles necessários às preleções de áudio do leilão, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
- 16.1.1.9. Responsabilizar-se por danos causados à Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO /RO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços ora contratadas;
- 16.1.1.10. Responsabilizar-se em acatar todas as normas, disposições e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste contrato;
- 16.1.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- 16.1.1.12. Desenvolver as atividades técnicas previstas no Contrato de forma convergente com a legislação reguladora da matéria;
- 16.1.1.13. Proceder a publicação do extrato do Edital do Leilão;
- 16.1.1.14. Promover ampla divulgação do Leilão em veículos de comunicação, assumindo os custos com publicidade em jornais e rádio, se forem necessários, folders, mala direta, telemarketing, divulgação em site, produção do material de divulgação, e-mails e faixas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, estender o alcance da publicidade com vistas a fomentar maior publicidade e a participação de mais interessados no Leilão e a obtenção de maior ágio;
- 16.1.1.15. Emitir Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, a Contratada e o Arrematante;
- 16.1.1.16. Emitir Notas de Arrematação dos bens vendidos;
- 16.1.1.17. Elaborar a Ata do Leilão;
- 16.1.1.18. Utilizar seus próprios equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do Leilão;
- 16.1.1.19. Apresentar, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias da data da realização do Leilão, relatório detalhado e circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos;
- 16.1.1.20. Manter contato com a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Serão de responsabilidade da Administração, juntamente com a comissão designada os seguintes:
- 17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o contrato firmado, assim como legislações pertinentes;
- 17.1.2. Definir a data e horário para o exame dos bens a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;
- 17.1.3. Disponibilizar, segundo sua conveniência quanto à localização, pátio para realização da hasta;
- 17.1.4. Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda, emitida pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;
- 17.1.5. Aprovar Edital de Leilão, para fins de publicação em Diário Oficial;
- 17.1.6. Aprovar catálogos de leilão dos bens próprios e de terceiros listados para leilão;
- 17.1.7. Aprovar faixas de divulgação da realização da hasta pública;



- 17.1.8. Apresentar à contratada relação dos débitos a serem quitados com o valor da arrematação, inclusive a ordem de prioridade;
- 17.1.9. Encaminhar representante para acompanhar os trabalhos da hasta pública;
- 17.1.10. Solicitar apoio policial para o local de realização da hasta pública (caso se faça necessário).
- 17.1.11. Certificar e diferenciar os veículos úteis das sucatas e os que serão utilizados como veículo deverão ser entregues juntamente com a CRV- CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO.

18 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

18.1. A DCL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando o Chamamento se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, ao presente credenciamento ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexecutáveis, sem que caiba aos leiloeiros direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do agente de contratação fundamentado, antes da assinatura do Instrumento Contratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É facultado à DCL, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveriam constar no envelope de habilitação deste credenciamento ou no e-mail de credenciamento.

19.2 A DCL poderá realizar consulta a qualquer colaborador da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou contratados terceirizados, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender a publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela DCL, de acordo com as normas pertinentes.

19.3 O LEILOEIRO deverá assumir todos os custos de elaboração da documentação e participação ao certame, não sendo a Administração da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do Credenciamento;

19.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada documentação, a interferência de pessoas estranhas a Comissão Especial de Leilão, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, de colaborador da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO ou contratados terceirizados para pronunciamento quanto às especificações dos serviços ofertados;

19.5. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo Agente de contratação deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

19.6. A critério da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, este Credenciamento poderá:

- a) Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.7 O Agente de Contratação poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento.

19.8 Os casos omissos deste Edital de Credenciamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

20 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Proc. nº 222/2024
Folhas Nº.....

Seringueiras-RO, 12 de março de 2024.

Sérgio Vilmar Knoner
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Vilmar Knoner (CPF ###-##-409-##), em 26/03/2024 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.lxsistemas.com.br/pmsseringueiras/documento/Assinado/29212>. Folha 9 de 21



AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras -RO
Fone (069) 3623-2693/2694, E-Mail cplseringueiras@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no art. 6º, XLIII, da Lei 14.133/2021, a suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência para o procedimento legal pertinente, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE “LEILOEIRO OFICIAL” MATRICULADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL, PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADO À ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	TAXA DE COMISSÃO
01	Serviço especializado de “leiloeiro oficial” matriculado perante a junta comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos destinado às alienações de bens móveis inservíveis da Administração pública do Município de Seringueiras – RO	%	5%

1.1 A contratação de Leiloeiro Oficial para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública do Município de Seringueiras – RO, considerando o menor percentual a CONTRATANTE, à título de comissão, para administrar e operacionalizar leilões, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932 cabendo ao Leiloeiro fornecer as orientações e assessoria quanto às providencias legais para realização do Leilão, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as exigências estabelecidas neste Edital. devendo apresentar Relatório Final sobre os trabalhos realizados.

1.2 Compreendendo ainda assessoria e orientações em todos os passos que constituem administrativamente o Leilão, enfatizando os seguintes passos:

Fornecer equipe de apoio à Comissão de Leilão para:

I - Inventariar os bens inservíveis anexando relatórios e fotografias;

II – Avaliar os bens pelo valor de mercados, levando em consideração a real situação dos bens;

III – Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;

IV - Publicação da data do leilão e lista de bens disponíveis na “Internet”;

V - Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;

VI – Elaborar e publicar o edital de leilão nos jornais de maior circulação regional;

VII – Organização do leilão e registro de Lances,

VIII - Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na Conta bancária da Prefeitura;

IX– Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os. Parâmetros legais;

X – Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na Conta bancária da Prefeitura;

XI- Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do leilão;

XII- Demais tarefas correlatas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, conta hoje com alguns itens catalogados de bens móveis tais como: carros e maquinas pesadas, sucatas de informática entre outros, considerados inservíveis e



antieconômicos mantidos em depósitos em condições de venda por meio de Leilão Público, sendo que muitos não estão em usos a mais de 5 anos.

2.2 A guarda desse quantitativo de bens inservíveis representa altos custos para a Prefeitura, além de inviabilizar o controle desses bens que já não atendem mais as finalidades para quais foram adquiridos.

2.3 Face o retro expandido a Prefeitura do Município de Seringueiras-RO, intenta realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de leiloeiros para condução de Leilão para alienação de veículos e mobiliários em gerais os quais estão mantidos em depósitos, atendendo assim a Lei Federal 14.166/2021.

2.4 O gestor tem o poder discricionário de realizar o procedimento licitatório para a escolha do leiloeiro, ou outro critério, sendo no caso à baila está Administração decidiu em realizar o certame licitatório para a escolha do leiloeiro na modalidade Pregão na forma presencial, respeitando o princípio da isonomia, competitividade e da publicidade.

2.5 Como é sabido, todos os leiloeiros matriculados no Estado, podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que, a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o PREGÃO na forma PRESENCIAL, se justifica tendo por critério a pontuação alcançada pela documentação edilícia exigida, para classificação do credenciamento sendo chamado o primeiro classificado para realização do evento e assim subsequente. Destarte, a Secretaria de Administração manifesta a necessidade de Contratar Leiloeiro para preparar e executar a realização de hasta pública dos bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), com o objetivo de descartá-los e minimizar o alto custo com a manutenção. Bem como, a depreciação natural destes bens.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados em duas fases, compreendendo:
a) 1º Fase – Orientações e assessoria - Nos passos e procedimentos legais e administrativos para realização do Leilão conforme subitem 1.2. Tal assessoria realizada presencial na Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, mais especificamente na Secretaria Municipal de Administração, quando o Leiloeiro Oficial for solicitado pelo secretário, e/ou ainda por meios de comunicação: Fone, E-mail etc. De caráter excepcional poderá ocorrer a Orientações e assessoria por meio de comunicações digitais.

b) 2º Fase – Do Leilão: - O Leilão Público realizar-se-á em local da conveniência da CONTRATANTE, e os serviços serão prestados em conformidade com o contrato. De forma eletrônica.

CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

4.2 O pagamento ao Leiloeiro Oficial, pelos serviços prestados, objeto específico do contrato, será o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a título de comissão, exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando o Município de Seringueiras – Rondônia isento de qualquer ônus decorrente do Leilão, a qualquer título, reduzido o percentual acordado entre as partes, de acordo com o percentual licitado, e de acordo com o DECRETO Nº 21.981 – DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República)

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. (Redação do DEC. N. 22.427/0 1.02. 1933)



- 4.3 Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão Referida no item 4.2.
- 4.4 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro oficial contratado.
- 4.5 Não cabem a esta entidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
- 4.6 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, monumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Seringueiras obriga-se a:
- 5.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 5.3 Vistoriar a realização dos serviços. Bem como recusar os que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de referência;
- 5.4 Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada aos serviços a serem prestados;
- 5.5 Todos e quaisquer dúvida sob as procedências dos bens, deverá ser solucionada junto ao Departamento de Patrimônio desta Prefeitura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar contas à Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a FATURA DO LEILÃO, salvo greve bancária, cheque com insuficiência de fundos, compensação de cheques de outras praças de acordo com as regras do Banco Central do Brasil, etc., sendo necessária, portanto, a ressalva expressa destes incidentes, bem como, a fixação de novo prazo para repasse dos valores, acrescidos de mora e multa, a Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO;
- 6.2 Informar ao arrematante de veículos, que o mesmo terá o prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/RO, sob pena desta a Prefeitura Municipal de Seringueiras RO ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante;
- 6.3 Sugestão de avaliação de preços mínimos;
- 6.4 Publicação do resumo do edital de leilão em jornal de grande circulação, bem como, anúncios nos classificados dos jornais locais;
- 6.5 Reprodução e distribuição de editais, antes e durante o leilão;
- 6.6 Envio de mala direta a clientes cadastrados em todo o País, pelo serviço postal, via fax símile e Internet;
- 6.7 Distribuição dos bens em lotes, de acordo com suas principais características;
- 6.8 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO findo o leilão cópia dos documentos referentes ao ato, como publicações, editais, dentre outros;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 7.1 O Contratado terá o prazo máximo de 15 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços para iniciar o procedimento de preparação e realização do Leilão.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 Poderão participar do processo de licitação os Leiloeiros devidamente credenciados de acordo com a legislação e que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de



19/12/32 e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas no Edital de convocação e neste Termo de Referência.

8.2 Respeitadas às demais condições legais e as constantes do Edital e seus anexos, poderão participar da presente licitação os Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.4 Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

8.5 Possuir aparato necessário à realização do evento, dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial de bens, permitindo recebimento de lances em ato eletrônico;

Possuir equipe qualificada e suficiente para secretariar o evento.

DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1 O Leilão Público realizar-se-á virtualmente da contratante, com sistema adequado que permita a segurança e transparência dos lances ofertados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

10.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(coes) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando contratada praticar irregularidades de pequena monta;

Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;

Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

11.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

11.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.



DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

13.1 Diante de todos os pontos relatados no item 2. Deste termo é de fundamental que contratação seja concretizada com celeridade processual e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, do art. 5 da lei 14.133/2021.

14.2 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3623-2693, junto a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, nesta cidade de Seringueiras - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Seringueiras – RO, 11 de março de 2024.

MICHELE DE ANDRADE

Sec. mun. Administração Interina
Port. 123/GAB/PMS/2024



**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/DCL/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO Nº 0XX/202__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO, CEP: 76.934-000, C.N.P.J Nº 63.761.993-0001-34, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o Exmo. Sr. _____ portador do RG nº. XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, doravante designados CONTRATANTE e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no C.N.P.J sob o No _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o No _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/DCL/2024, e o despacho, que homologou e adjudicou à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/DCL/2024:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital Nº. 001/DCL//2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta da Contratada e demais documentos anexados ao Processo Nº. 222/SEMAD/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas e decorrentes deste contrato, as seguintes:

- a) Fornecer ao LEILOEIRO Autorização de Leilão de forma online, com os por menores (data, local, hora, etc.) juntamente com a relação descritiva dos materiais alienáveis, livres e desembaraçados, indicando onde os mesmos poderão ser examinados;
- b) Fornecer ao LEILOEIRO(a), sempre que possíveis informações pormenorizadas e detalhadas dos materiais e equipamentos, para melhor elaboração do catálogo e edital de Leilão;
- c) Os arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Seguros Obrigatórios vencidos e a vencer, Taxa de Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA proporcional a data da realização do leilão e Multa da Polícia Rodoviária Federal se houver;
- d) Efetivar a entrega, dos materiais alienados aos arrematantes, mediante apresentação da Nota de Arrematação de Leilão, emitida pelo LEILOEIRO(a), e de documento hábil de controle de material da CONTRATANTE, devidamente recebidos pelos compradores.
- e) admitir o percentual de 5% Taxa de Honorários de Leiloeiro e Taxas Administrativas a ser cobrada dos arrematantes no ato do leilão.
- f) Publicar Edital de Chamamento público na imprensa oficial e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme parágrafo único do Inc. I do art. 79 da lei 14.133/2021
- g) Fiscalizar todas as fases do Leilão;

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO(A) LEILOEIRO(A)

São obrigações do LEILOEIRO(A) além daquelas previstas ou decorrentes deste Contrato, as seguintes:

- a) Presidir o Leilão de forma online e assessorar a contratante na disposição dos materiais a alienar, na conferência dos documentos auxiliares para confecção do relatório final;
- b) Fixar um preço mínimo para venda dos materiais, cuja relação será fornecida pela CONTRATANTE, bem como avaliação dos bens propondo preço inicial para Leilão;



- c) Possuir infraestrutura necessária para a realização do Leilão, como: local, equipamentos de informática, de som, projetor, acesso à internet, e outros necessários à perfeita realização do leilão de forma online;
- d) Distribuir no dia do Leilão, catálogos impressos, por qualquer meio reprográfico, em quantidades suficientes, a fim de possibilitar aos presentes o acompanhamento do pregão;
- e) Efetivar as vendas em Leilão Público por preços iguais ou superiores ao mínimo estabelecido, que serão acrescidos, quando for o caso, do ICMS devido pela operação, e da comissão da Leiloeiro(a);
- f) Elaborar relatório de Leilão, mencionando valor dos melhores lances obtidos e valor total do Leilão, devidamente assinado pelo LEILOEIRO(a) e pelo representante da CONTRATANTE;
- g) A critério da CONTRATANTE, incluir no Leilão Público subsequente os materiais que por ventura não tenham sido vendidos na praça anterior, ou emitir parecer sobre a conveniência dessa inclusão;
- h) A critério da CONTRATANTE, aceitar Lances Condicionais quando os bens não atingirem os valores mínimos propostos para Leilão, para posterior manifestação da CONTRATANTE;
- i) Cobrar dos arrematantes, no ato do Leilão Público, o valor total do lance, impostos 5% de comissão e taxas administrativas;
- j) Fornecer aos arrematantes Notas de Arrematação em Leilão;
- k) Prestar contas do total das vendas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados da data do Leilão Público, cujo dossiê deverá estar constituído por:
 - I. Demonstrativo, no qual deverá constar nome, telefone do arrematante e o valor das arrematações;
 - II. Uma via da Nota de Arrematação emitida pela Leiloeiro(a);
 - III. Relatório de Leilão.
- l) Fixar em 10 dias úteis o prazo para retirada dos veículos das dependências da contratante, após a integralização e quitação dos lances;
- m) Enviar edital e/ou catálogo para arrematantes cadastrados em seu banco de dados;
- n) Instalar secretaria no local do Leilão para atendimento aos licitantes, com equipamento e funcionários especializados.

CLAÚSULA QUINTA – PRAZOS

A Vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 26, parágrafo único da Resolução 850/2012- SESCOOP/RO.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao leiloeiro contratado, em virtude do contrato com o SESCOOP/RO, a prestação de serviços em desfavor de sociedades cooperativas sediadas no Estado de Rondônia.

CLAÚSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

As atividades de prestação de serviços serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Operações, que será gestora do processo.

CLAÚSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECISÃO

7.1 O não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sem justificativa, e por culpa do LEILOEIRO, a sujeitará faltosa nas penas da Lei, ressalvados os motivos de força maior;

7.2 O presente contrato poderá ser automaticamente rescindido se qualquer das partes faltarem ao cumprimento das CLÁUSULAS e condições aqui estipuladas, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leilão Público realizar-se-á de forma online, o CONTRATADO deverá disponibilizar um site eletrônico para realização do mesmo, onde constará fotos dos bens que serão leiloados.



A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para acompanhamento do Leilão Público. Fica proibido para ao LEILOEIRO a prática de autocontrato.

Os lotes dispostos à visita serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo, portanto, aceita devolução ou reclamação após a arrematação.

Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive remoção dos locais onde os mesmos se acham instalados.

A CONTRATANTE estará desobrigada do pagamento de qualquer importância ao LEILOEIRO, a título de honorários, comissão ou "pró-labore", referente aos bens não vendidos em Leilão, mesmo que nenhum bem tenha sido vendido. As obrigações da CONTRATANTE se limitam àquelas apresentadas na CLÁUSULA TERCEIRA, alínea "f".

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Seringueiras – RO, de de 202__.

Prefeito Municipal de seringueiras

Leiloeiro



**ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCL/2024
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

Vimos requerer nosso credenciamento, em conformidade com o Edital Nº 001/DCL/2024, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada:

NOME:	
CPF:	RG:
Nº INSCRIÇÃO JUCER:	FONE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
E-:	CELULAR:

Local e data:

Nome e Assinatura do Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº



ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCL/2024 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCER/RO número _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ Av./Rua _____ nº _____ no município de _____, Bairro, CEP _____, telefones _____, e-mail _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital.

Declaro (amos) que assumimos inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

A presente Declaração foi emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local e data:

Nome e Assinatura do Leiloeiro Oficial (com firma reconhecida)

Registro na Junta Comercial nº

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Ylmar Knoner (CPF ###-###-409-##), em 26/03/2024 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsig.lxsistemas.com.br/pmsseringueiras/documento/Assinado/29212. Folha 19 de 21



ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCL/2024 TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O (A) Senhor (a) , (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do sob o n.º , identidade civil n.º , CPF/MF n.º , com endereço profissional na rua , considerando a sua participação na seleção para atuar nos leilões promovidos pelo SESCOOP/RO, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a Resolução 850/2012 do SESCOOP/RO, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nos termos do Edital de Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS para os quais for contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução dos serviços, o Leiloeiro Credenciado declara estar ciente e de acordo em cumprir todos os termos do Edital de Credenciamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro obriga-se a vender os bens aos arrematantes que ofertarem os lances vencedores com valor igual ou superior ao determinado pelo CONTRATANTE para lance inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Este termo não confere exclusividade de contratação deste Leiloeiro, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS contratar outro em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: O Leiloeiro receberá diretamente do arrematante, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de arremate de bens móveis, conforme determina o Decreto nº 21.981/32.

CLÁUSULA SEXTA: O Leiloeiro declara estar ciente do perfeito cumprimento das regras definidas no edital de credenciamento e do contrato de Leilão, sendo que eventuais infrações serão passíveis de sanções e penalidades que poderão culminar em seu descredenciamento.

Local e data:

Nome e Assinatura do Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial nº



ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCL/2022 DECLARAÇÃO DO LEILOEIRO

O (A) Senhor (a) , (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do sob o n.º , identidade civil n.º , CPF/MF n.º , com endereço profissional na rua , considerando edital de credenciamento para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pelo SESCOOP/RO, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua a Resolução 850/2012 do SESCOOP/RO, o Decreto n.º 21.981/32, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros oficiais, que detém a infraestrutura necessária para a realização de leilão eletrônico de bens móveis, de forma transparente, confiável e segura, atendendo, entre outros requisitos exigidos no Edital, os seguintes:

1. Possui condições de realizar Leilões online, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo simultaneamente, atendendo às seguintes exigências:
 - a) Possibilitar o Leilão online, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
 - b) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
 - c) Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
 - d) Deter disponibilidade de site que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances online, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados.
2. Divulgar o evento através do endereço eletrônico , por meio do qual será realizado o leilão, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros;
3. Estar ciente de que TODAS as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao SESCOOP/RO nenhuma responsabilização;
4. Estar ciente de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
5. Facultada a utilização de dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, quando houver disponibilidade, sem gerar direito subjetivo ao Contratado, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.
6. Declarar que todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os custos comerciais, estão inclusos na execução dos serviços contratados e são de responsabilidade do leiloeiro oficial.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data:

Nome e Assinatura do Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial nº

